



Município de Itapicuru
 Prefeitura Municipal de Itapicuru
 Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 519, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o crédito especial destinado à criação de ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Educação, detalhado, conforme abaixo:

				Em R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
07.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.364.007.2.102	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB			
	Contratação por tempo determinado	3190.04	7.1.01	1.000,00
	Material de consumo	3390.30	7.1.01	21.000,00
	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp.	3390.31	7.1.01	3.000,00
	Passagens e despesa com locomoção	3390.33	7.1.01	9.000,00
	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3390.39	7.1.01	78.300,00
	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	7.1.01	27.000,00
TOTAL DA SECRETARIA				139.300,00

Art. 2º. Os recursos para atender à abertura do crédito especial de que cuida este artigo decorrerão da anulação parcial ou total de dotações, em igual valor, e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, no artigo 43 e seus parágrafos, conforme a seguir:

				Em R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULA
10.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.452.006.2.062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3390.39	0.1.00	139.300,00



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º. O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 30 de junho de 2020.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito